



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas da Educação e Cultura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Nova Araçá, por meio de apoio técnico-pedagógico, cultural, administrativo e normativo, contribuindo para o fortalecimento de gestão pública educacional e cultural.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A complexidade da gestão pública nas áreas de educação e cultura, associada à constante evolução das normativas legais e à necessidade de execução eficiente dos recursos públicos e programas governamentais, exige a contratação de equipe para auxiliar nos serviços especializados;

2.2 No campo educacional, a assessoria visa garantir o cumprimento das obrigações junto ao MEC, FNDE, TCE, MINC e demais órgãos, além de apoiar o planejamento, a execução e o monitoramento de programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.3 Na área da cultura, a consultoria prestará suporte na elaboração de projetos e editais, captação de recursos via leis de incentivo (Lei Paulo Gustavo, Aldir Blanc, Lei Rouanet), organização de calendários culturais, e gestão do Sistema Cultural Municipal;

2.4 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da empresa, com experiência comprovada na prestação de serviços técnicos nas áreas de educação e cultura junto a entes públicos, com equipe multidisciplinar capacitada e atuação reconhecida no setor.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNIDADE
001	Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria nas áreas de Educação e Cultura , visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC do Município de Nova Araçá, por meio de apoio técnico-pedagógico, cultural, administrativo e normativo, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública educacional e cultural.	12	MÊS

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1 Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados de forma presencial e remota, conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Araçá.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá nas seguintes condições:

4.2.1 Atendimentos presenciais: deverão ocorrer com agendamento prévio e cronograma definido em comum acordo entre as partes;

4.2.2 Atendimentos remotos: poderão ser realizados através de videoconferências, e-mails, telefone ou outras ferramentas digitais apropriadas, assegurando a comunicação contínua e eficiente entre as partes;

4.2.3 A empresa deverá estar disponível para realização de formações e seminários para servidores acerca de formações a respeito de sistemas e resoluções governamentais;

4.2.4 Todos os documentos, pareceres, relatórios, projetos, planos de ação e demais entregas deverão ser apresentados de formado digital, dentro dos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.3 A Contratada deverá entregar, no final de cada mês, registros das atividades realizadas, com relatório das ações desenvolvidas;

4.4 A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

4.4.1 Na área da Educação:

- Assessoria técnico-pedagógica e administrativa à SMEC e às unidades escolares;
- Orientação para elaborar, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
- Apoio à execução e prestação de contas dos programas federais;
- Capacitações de equipe pedagógica, gestora e administrativa quando solicitado.

4.4.2 Na área da Cultura:

- Elaboração e gestão de projetos culturais, com captação de recursos via leis de incentivo;
- Apoio técnico à estruturação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura;
- Orientação na elaboração e execução de editais culturais (Lei Paulo Gustavo, Aldir Blanc, etc.);

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

5.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e respeitará os prazos legais estabelecidos para prestações de contas, cumprimento de programas e execução de projetos educacionais e culturais.

5.2 A contratada deverá estar disponível para atendimento presencial e remoto ao longo da vigência contratual, observando os seguintes parâmetros:



- 5.2.1 Prestação de serviço conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 5.2.2 Atendimento às demandas específicas com prazos definidos, como elaboração e entrega de relatórios, planos de ação, prestações de contas e demais projetos e ações pontuais;
- 5.2.3 Apresentação de relatórios mensais das atividades executadas, contendo a descrição dos serviços prestados, documentos entregues e orientações fornecidas;
- 5.2.4 Flexibilidade no atendimento, especialmente em períodos de maior exigência técnica e administrativa, como datas-limites de envio de dados ao MEC, FNDE, Ministério da Cultura e demais órgãos.

4 PRAZO, CONDIÇÕES E GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da administração;
- 4.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado das atividades executadas no período, bem como nota fiscal eletrônica;
- 4.3 O pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação será realizada sem procedimento licitatório, com base na inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço técnico especializado e da notória especialização da empresa, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6 GESTOR DO CONTRATO

- 6.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A Administração pública designa Cidele Maria Barbisan Del Savio como gestora do Contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 7.1 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, com base na inviabilidade de competição em razão da natureza singular do serviço técnico especializado e da notória especialização da empresa, conforme previsto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



7.2 Para o fornecimento pretendido a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação do serviço acima indicado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, em vigor;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** de Nova Araçá;
- g) Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, em vigor;
- h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;
- i) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual**, em vigor.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em vigor, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no tst.jus.br.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.
- m) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea.
- n) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- o) Declaração da licitante que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços;
- p) Declaração da licitante de comprometimento de fornecimento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Nova Araçá

q) Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público;

r) Apresentação de Notas fiscais de serviços prestados pela empresa contratada a outros entes de administração pública ou entidades privadas, com objeto idêntico ou semelhante ao pretendido Ou Contratos administrativos firmados anteriormente, com escopo compatível e valores correspondentes;

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602.12.361.0001.2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

06.2038.33903900000000:1500/1001 101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

9 CONDIÇÕES GERAIS

10 DATA: 08/07/2025

11 NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cidele Maria Del Savio

CIDELE MARIA BARBISAN DEL SAVIO